# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Nº.

Serviço :

Assunto :

## L E I Nº 959

= Contém autorização para assinatura de contrato =

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a assinar contrato de locação de imóvel para nêle funcionar a Biblioteca da União Municipal dos Estudantes Secundários de Dores de / Indaiá, que será aberto ao público desta cidade.

Artigo 2º) O valor mensal desta locação não poderá ser superior a NCr$120,00 (cento e vinte cruzeiros novos).

Artigo 3º) Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário nêste exercício.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores de Indaiá, 16 de março de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário